Convite:
Ajuste Direto

Tipo de procedimento:	Ajuste Direto
Objeto:	**Manifestação de necessidade para a aquisição de licenciamento para software de Gravação de Chamadas (ZOOM Call Recording - (UCCX, UCCE, CUCM)) – passagem de 16 para 36 linhas**
CPV:	48000000-8
Procedimento n.º:	***8666274***

Assunto:	Convite à apresentação de proposta

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se essa entidade a apresentar proposta de acordo com as especificações constantes em "caderno de encargos", cujo exemplar se disponibiliza.

Para o efeito, e em conformidade com o disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), junto se envia documento, com a designação "Termos e condições", no qual se reúnem as regras a que devem obedecer as propostas a apresentar, bem como outros aspetos que regulam o presente procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, essa entidade não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP. Em consequência, é obrigatória a apresentação da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, cujo modelo anexo constitui parte integrante do presente convite (Anexo I ao presente convite e ao CCP).

Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no referido Código, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Termos e condições:

1. O presente procedimento de ajuste direto tem por objeto a aquisição de Manifestação de necessidade para a aquisição de licenciamento para software de Gravação de Chamadas (ZOOM Call Recording - (UCCX, UCCE, CUCM)) – passagem de 16 para 36 linhas com o CPV 48000000-8;.
2. Dados da entidade adjudicante:
 a. Designação: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. ;
 b. NIPC: 508 195 446;
 c. Morada: Avenida Elias Garcia, 103 – 1050-098 Lisboa;
 d. Telefone: (351) 217 949 000;
 e. Fax: (351) 217 973 777;
 f. Endereço eletrónico: ccp@imt-ip.pt (cfr. n.º 4 do n.º 1 do artigo 115.º do CCP);
 g. Plataforma eletrónica: AcinGov.
3. A decisão de contratar foi tomada em 22/12/2020, por despacho do Diretor de Serviços de Sistemas de Informação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., nos termos do artigo 36.º n.º 1 do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.
4. Para efeitos de formação de contrato adotou-se o procedimento de ajuste direto com convite a 1 (uma) entidade, atentos os seguintes fundamentos:

 4.1. A empresa identificada é a que já assegura a funcionalidade de gravação das 16 linhas de call center, atualmente.
5. O processo de ajuste direto é composto pelas seguintes peças:
6. O presente convite e seus anexos;
7. O caderno de encargos.
8. A proposta a apresentar deverá ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a. Declaração das entidades convidadas de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o Anexo I do CCP – Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art. 57º do Código dos Contratos Públicos], a qual deve ser assinada por representante que tenha poderes para a obrigar;
 b. Documento que contenha o preço proposto, bem como os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º, de acordo com o qual as entidades convidadas se dispõem a contratar, designadamente:
 c. Preço total, sem IVA;
 d. Preço unitário para cada um dos itens apresentados, sem IVA.;

e. A entidade convidada poderá apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos seus atributos.

9. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.
10. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
11. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é, nos termos do artigo 65.º do CCP, de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.
12. O prazo para apresentação da proposta termina conforme ao definido na plataforma de contratação pública referida em g).
13. A proposta será apresentada diretamente na plataforma de contratação pública referida em g).
14. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser dirigidos, por escrito, na plataforma de contratação pública referida em g).
15. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante. [1]
16. Os esclarecimentos e as eventuais retificações serão juntos às peças do procedimento, que se encontram patentes para consulta, sendo os interessados notificados do facto.
17. Face ao preço contratual, não é exigível a prestação de caução, nos termos do artigo 88.º do CCP.
18. Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação.
19. Verificando-se irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.
20. A entidade convidada não pode apresentar proposta no presente procedimento caso incorram nos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
21. São da responsabilidade das entidades convidadas todas as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.
22. Os anexos constantes neste documento fazem parte integrante do presente convite.

[1] Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (cfr. artigo 116.º do CCP).

Anexo I ao CCP

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º